



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.883 /

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas decorrentes de convênio a ser celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

02.09.02.12.367.1207.2.395.335043 - Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02.12.362.1210.2.084.339039-410 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 30.000,00

02.03.02.15.452.1501.1.020.449051-073 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Total R\$ 40.000,00

ART. 3º - Nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 232 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, fica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, obrigada a apresentar aos Poderes Municipais, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos a que se refere esta lei, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas a que se refere este artigo, atenderá o disposto na Lei 4.320/64, bem como às determinações contidas na Lei Orgânica do Município, combinadas com as exigências expedidas pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.883 - fls. 2 /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE OUTUBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal